|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | **ENTRADA** |
| *A PREENCHER PELOS SERVIÇOS* | REQUERIMENTO |       |  |
| PROCESSO |        |  |
| DATA |        |  |
| N.º REGISTO |        |  |
| TRABALHADOR/A |        |  |
|  |  |  |

FE.03.02.F.V.00

|  |
| --- |
| **Legalização de Utilização** |

|  |
| --- |
| (RJUE – Decreto-Lei n.º 555/99de 16 de dezembro, Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Palmela, Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, [Portaria n.º 349-C/2013](http://dre.pt/pdf1sdip/2013/12/23302/0002000039.pdf) e Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela)À Presidência da Câmara Municipal de Palmela |
| Identificação do/a Requerente |
| NIF / NIPC[[1]](#footnote-1) |       | Tipo[[2]](#footnote-2) |       |
| Nome|Designação |       |
| Morada|Sede |       |
| Código Postal |       |  |        |  |       |
| Telefone |       | Telemóvel |        | Fax |       |
| Correio Eletrónico |       |
| [ ]  Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado[[3]](#footnote-3). |
| Profissão Atividade |       | CAE |       |
| Representante[[4]](#footnote-4) |       |
| Documento de Identificação[[5]](#footnote-5) |     | N.ºxxxxxxxxxx |       | Data de Validade |       |
| Na qualidade: |
| [ ]  Proprietário/a [ ]  Usufrutuário/a [ ]  Locatário/a [ ]  Superficiário/a [ ]  Titular do direito de uso e habitação [ ] Outro |
| SIC / Registo Comercial |       |
| Código de Acesso à Certidão Predial Permanente |       |
|  |
| Objeto do Pedido |
| Ao abrigo do art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/9 [[6]](#footnote-6), requer a legalização de utilização:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| [ ]  Edifício | [ ]  Fração |       | com uso: |
| de |       |
| para |       |

 |
| Ao abrigo do n.º 3 do art.º 74.º conjugado com o n.º1 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/9 [[7]](#footnote-7), requer a emissão do alvará de utilização. |
| Localização da Operação |
| Rua  |       | N.º Polícia |       |
| Fração |       | Freguesia |       |
| [ ]  Localização em área de Reabilitação Urbana |
|  |  |
| Antecedentes |
|  |
| N.º Alvará Loteamento |       | Titular |       |
| N.º Proc.º Const. |       | Titular |       |
| N.º Proc.º PIP |       | Titular |       |
| N.º Alv. Utilização |       | Titular |       |
|  |
| Informação Adicional |
| Mais informo que pretendo levantar o documento no:

|  |  |
| --- | --- |
| ***[ ]***  posto de atendimento de  | ***[ ]***  posto móvel em . |

Em anexo a este pedido deve preencher o(s) formulário(s):- DAUF081 – Atribuição toponímico ou alteração da designação toponímica, caso a edificação não tenha topónimo ou número de polícia. |
| Condições de apresentação dos elementos instrutórios (texto extraído da legislação em vigor) |
|  |
| 1. Os elementos instrutórios devem ser apresentados também em formato digital, assumindo o formato “pdf”, ou, caso contenham peças desenhadas, o formato “.dwf” e o formato “.dwg” ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística;
2. As peças escritas devem respeitar o formato A4;
3. Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados;
4. As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto;
5. Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto;
6. Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ou afetar via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:
7. Cor vermelha para os elementos a construir;
8. Cor amarela para os elementos a demolir;
9. Cor preta para os elementos a manter;
10. Cor azul para os elementos a legalizar.
11. As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.
 |
| Elementos para a instrução do pedido (texto extraído da legislação em vigor) |
|  |
| No âmbito do previsto na alínea v) do n.º 2 do art.º 11.º-A do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Palmela, na redação publicada através do Aviso n.º 1930/2016, do Diário da República II Série n.º 33, de 17 de fevereiro: |
| ***[ ]***  | 1. Documentos comprovativos da legitimidade do requerente, caso os existentes no processo já não se encontrem válidos; |       a      . |
| ***[ ]***  | 2. Termo de responsabilidade subscrito por técnico com habilitações para exercer funções de diretor de obra ou de diretor de fiscalização da obra, que ateste a conformidade da edificação com os projetos aprovados, as condições de execução/manutenção e sua adequação ao uso, nos termos do RJUE e, ainda, nos termos e para os efeitos de legislação específica; |       a      . |
| ***[ ]***  | 3. Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios; |       a      . |
| ***[ ]***  | 4. Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico, quando aplicável; |       a      . |
| ***[ ]***  | 5. Declarações válidas emitidas por associação profissional dos técnicos responsáveis mencionados nas alíneas anteriores; |       a      . |
| ***[ ]***  | 6. Cópia do título da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras; |       a      . |
| ***[ ]***  | 7. Telas finais, quando aplicável; |       a      . |
| ***[ ]***  | 8. Ficha de elementos estatísticos previstos em Portaria. |       a      . |
| Outros elementos solicitados no âmbito de análise técnica: |
| ***[ ]***  |       |       a      . |
| ***[ ]***  |       |       a      . |
| Outros elementos para melhor conhecimento da pretensão: |
|  | - Os elementos do presente documento não invalidam a consulta de outros regulamentos municipais ou legislação específica, aplicáveis; |
|  | - O presente documento não isenta a consulta da legislação em vigor (RJUE, Portarias, RUEMP e RTTM), assim como deve ser aplicado em função das pretensões concretas, podendo haver necessidade de avaliação posterior dos serviços. |
|  |
| Termo Informativo /Consentimento |
| O tratamento de dados pessoais para efeitos de contacto ou para efeitos de comunicação dos serviços do Município de Palmela está em conformidade com as normas aplicáveis no âmbito da proteção de dados pessoais e da segurança da informação, de acordo com os termos e condições da Política de Proteção de Dados e de Privacidade que se encontram disponíveis em [www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt).Os/as titulares dos dados podem exercer os seus direitos de proteção de dados, nomeadamente os direitos de informação, acesso, consulta, retificação, oposição ao tratamento ou apagamento, dentro do horário normal de funcionamento, através dos canais de atendimento, nomeadamente o Atendimento Presencial municipal, ou pelo correio eletrónico atendimento@cm-palmela.pt. Formulário disponível em <https://www.cm-palmela.pt/pages/2780>. |
| Data e assinatura |
|  |  |
| Pede deferimento, | Requerente |
| Aos  |  |  |  |
|  (data) | (Assinatura conforme BI/Cartão de Cidadão/Passaporte do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o/a mesmo/a não souber assinar, ou mandatário/a, representante legal, com carimbo comercial, quando se trate de pessoa coletiva) |

Nota:

Onde se lê “\_\_a\_\_” - O/A requerente deve numerar as páginas dos documentos instrutórios e organizá-las de forma sequencial.

As falsas declarações ou a falsificação de documentos constituem crime nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 348.º - A e 256.º do Código Penal.

1. NIF – Número de Identificação Fiscal; NIPC – Número de Identificação de Pessoa Coletiva. [↑](#footnote-ref-1)
2. Tipo de Contribuinte: S – Singular; C- Pessoa Coletiva; P – Público; A – Associação/Instituição. [↑](#footnote-ref-2)
3. Conforme previsto no n.º 1 do artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo. [↑](#footnote-ref-3)
4. Quando se trate de pessoa coletiva indicar o nome do/a seu/sua representante, responsável pela submissão do presente requerimento. [↑](#footnote-ref-4)
5. BI - Bilhete de Identidade; CC - Cartão de Cidadão; P - Passaporte. [↑](#footnote-ref-5)
6. Riscar o que não interessa. [↑](#footnote-ref-6)
7. Riscar o que não interessa. [↑](#footnote-ref-7)